



**NORMAS  
ORIENTADORAS DA  
ORGANIZAÇÃO DE  
SERVIÇO**

---

**2024/2025**



## ÍNDICE

Enquadramento .....	2
<b>1. Horário de funcionamento das atividades escolares .....</b>	<b>2</b>
<b>1.1. Educação pré-escolar .....</b>	<b>2</b>
<b>1.2. 1.º ciclo do ensino básico .....</b>	<b>2</b>
<b>1.3. 2.º e 3.º ceb e ensino secundário .....</b>	<b>2</b>
<b>2. Constituição de turmas.....</b>	<b>3</b>
<b>2.1. Critérios gerais e específicos .....</b>	<b>3</b>
<b>3. Organização dos horários dos alunos.....</b>	<b>4</b>
<b>3.1. Atividades letivas .....</b>	<b>4</b>
<b>3.2. Oferta complementar e oferta de escola .....</b>	<b>5</b>
<b>3.3. Apoios educativos.....</b>	<b>5</b>
<b>3.4. Organização das atividades de enriquecimento curricular .....</b>	<b>7</b>
<b>3.5. Desdobramentos e simultâneos.....</b>	<b>7</b>
<b>4. Distribuição de serviço .....</b>	<b>7</b>
<b>4.1. Organização dos horários dos professores .....</b>	<b>8</b>
<b>4.2. Serviço docente .....</b>	<b>8</b>
<b>4.3. Redução da componente letiva.....</b>	<b>10</b>
<b>4.4. Organização e distribuição da componente letiva .....</b>	<b>12</b>
<b>4.5. Análise da distribuição de serviço docente .....</b>	<b>13</b>
<b>4.6. Matrizes curriculares .....</b>	<b>13</b>
<b>4.7. Distribuição do serviço do pessoal não docente .....</b>	<b>13</b>

## ENQUADRAMENTO

Este documento com as normas a observar para o horário de funcionamento das atividades escolares, matrícula dos alunos, organização das turmas nos ensinos básico e secundário e elaboração de horários dos alunos, dos professores e do pessoal não docente tem por base a legislação e demais normativos bem como critérios de natureza pedagógica definidos no Projeto Educativo do Agrupamento. Este documento foi elaborado pela direção e foi sujeito à aprovação do Conselho Pedagógico.

### 1. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

O horário de funcionamento das atividades escolares é fixado pelo Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico, e deverá assegurar um início e um termo comuns para todos os alunos, em especial para o ensino básico tendo em conta os condicionalismos dos transportes escolares.

#### 1.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Nos jardins-de-infância o horário é definido no início do ano em reunião onde estão presentes os pais e encarregados de educação e um representante da autarquia, da reunião será elaborada uma ata. Por regra, os jardins-de-infância estão abertos entre as 9:00 e as 17:30 horas.

- Atividades letivas de segunda-feira a sexta-feira das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas (as refeições são asseguradas pela Câmara Municipal);
- Atividades de animação e de apoio à família das 12:00 às 13:30 horas e 15:30 às 17:30 horas.

#### 1.2. 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

- As Atividades letivas decorrem das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas com intervalo de almoço de 2 horas, em quatro dias da semana e de 1 hora no outro dia para os alunos a frequentar EMR;
- As Atividades de Enriquecimento Curricular decorrem das 16:20 às 17:20 horas, nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico.

#### 1.3. 2.º E 3.º CEB E ENSINO SECUNDÁRIO

O horário da escola básica e secundária desenvolve-se em dois períodos assim definidos:

Manhã	Tarde
08:50-09:40	13:35-14:25
09:45-10:35	14:30-15:20
10:50-11:40	15:30-16:20
11:45-12:35	16:30-17:20
12:40-13:30	

Nota: As atividades letivas na escola sede têm início às oito horas e cinquenta minutos para todas as turmas.

Intervalo de almoço:

- sempre que as atividades escolares decorram nos períodos da manhã e da tarde, o intervalo do almoço não poderá ser inferior a uma hora;
- as aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário da respetiva turma.

## 2. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

A constituição de turmas é elaborada por equipas definidas pelo Conselho Pedagógico, envolvendo docentes de diferentes níveis de ensino e um representante do Órgão de Gestão. As listas dos candidatos admitidos, grupos na educação pré-escolar e turmas no ensino básico e secundário são afixadas de acordo com a legislação em vigor.

### 2.1. CRITÉRIOS GERAIS E ESPECÍFICOS

- a) Constituir grupos/turmas heterogéneos, tendo em conta a idade em anos, meses e dias, sexo, o perfil, área geográfica de proveniência dos alunos e ASE;
- b) Dar continuidade pedagógica, ao grupo/turma do ano anterior, respeitando as orientações dos conselhos de turma/docentes titulares de turma/grupo quando devidamente fundamentadas, em ata de reunião;
- c) Distribuir os alunos em situação de retenção, devendo ser respeitada, em cada grupo/turma, a heterogeneidade do público escolar, com exceção de projetos devidamente fundamentados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas, ouvido o Conselho Pedagógico;
- d) Na educação pré-escolar os grupos são constituídos por um mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças, não podendo ultrapassar esse limite;
- e) As turmas do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 24 alunos;
- f) As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos;
- g) As turmas do 5.º ao 9.º ano de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos;
- h) Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade, o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos;
- i) Nos Cursos Científico-Humanísticos (CCH) o número mínimo para abertura de uma turma é de 24 alunos e o de uma disciplina de opção é de 20 alunos, sendo o número máximo de 28 alunos;
- j) Nos Cursos Profissionais (CP), as turmas são constituídas por um mínimo de 22 alunos e um máximo de 28 alunos;
- k) As turmas que integrem alunos cujo relatório técnico-pedagógico identifique como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de a turma que o aluno frequenta ser reduzida, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições; a redução de turmas prevista fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular. Nos CCH este número é de 24 alunos – n.º 10 do art.º 6º do Despacho Normativo n.º 16/2019 de 4 de junho;
- l) Respeitar ao máximo as opções dos alunos de acordo com a oferta formativa do Agrupamento;

- m) Respeitar eventuais pedidos formulados pelos Encarregados de Educação, desde que devidamente fundamentados e entregues no ato de matrícula;
- n) A constituição ou continuidade de turmas com número inferior ao previsto carece de autorização dos Serviços do Ministério da Educação mediante proposta fundamentada do Diretor;
- o) A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número superior ao estabelecido no Despacho Normativo n.º 10-A/2018 de 19 de junho, na redação atual, carece de autorização do conselho pedagógico, mediante análise de proposta fundamentada do Diretor do estabelecimento de educação e de ensino.

### 3. ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS

#### 3.1. ATIVIDADES LETIVAS

O horário dos alunos deverá ser elaborado de acordo com critérios de natureza pedagógica que melhor enquadrem as metas e finalidades do projeto educativo e a ocupação dos tempos escolares dos alunos promovendo o sucesso escolar através de medidas adequadas aos alunos.

Na elaboração dos horários dos alunos:

- as cargas letivas deverão ter uma distribuição equilibrada tendo em conta a natureza diferenciada das disciplinas e áreas curriculares que compõem os planos de estudo (intercalar disciplinas de carácter prático e/ou experimental com disciplinas de carácter teórico, prevendo períodos livres nos últimos blocos da tarde);
- na distribuição dos tempos letivos, assegurar sempre que possível, a concentração máxima das atividades escolares da turma num só turno do dia (manhã) prevendo a quarta-feira de tarde sem atividades letivas;
- procurar-se-á, sempre que possível, concentrar as aulas de uma turma na mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica;
- na carga letiva semanal não poderão existir furos ou aulas isoladas;
- nos dias com maior número de aulas, os horários deverão ter uma distribuição onde se integrem disciplinas de carácter teórico e disciplinas de carácter prático;
- os blocos das disciplinas de Língua Estrangeira I e de Língua Estrangeira II não deverão funcionar no mesmo período do dia (manhã/tarde);
- os blocos das disciplinas de Língua Estrangeira e de Educação Física não devem ser lecionados em dias imediatamente seguidos. Relativamente às restantes disciplinas, quando a carga letiva tiver de ser distribuída por dois dias, deve evitar-se, também, que estes sejam seguidos. Esta situação aplica-se também às disciplinas da componente geral do ensino secundário;
- os treinos dos grupos-equipas do Desporto Escolar distribuem-se pela quarta-feira à tarde e nos últimos tempos da tarde dos restantes dias da semana, sendo a atividade externa da responsabilidade dos Serviços do Ministério da Educação;
- as disciplinas de Educação Física, Educação Visual, Educação Tecnológica, Artes Visuais e Educação Musical devem estar distribuídas ao longo do horário semanal dos alunos, de modo a evitar-se, no mesmo dia, o funcionamento de mais do que duas das disciplinas referidas;

- atribuição de um tempo semanal Assembleia de turma, comum com o DT e alunos, para tratar de assuntos relacionados com a DT, projetos, etc;
- a carga horária dos Cursos Profissionais poderá ser flexibilizada de acordo com necessidade pontual de lecionação não podendo, contudo, ultrapassar no seu conjunto as 3440 horas nos três anos, 35 horas/semana e 7 horas /dia;
- as disciplinas da componente de formação tecnológica poderão funcionar em dois blocos sequenciais de 100 minutos;
- a carga horária da disciplina de Educação Física, nos Cursos Profissionais, será distribuída pelos três anos do curso;
- a carga horária da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação, nos Cursos Profissionais, será distribuída pelos dois primeiros anos do curso.

Sempre que os alunos em representação da Escola faltem a atividades letivas (Desporto Escolar, Parlamento dos Jovens, Projetos Erasmus +, etc.) deverão os docentes promover as ações necessárias para as compensar (nomeadamente com aulas de reforço, realização de trabalhos e fichas ou outras ações adequadas a cada caso).

### 3.2. OFERTA COMPLEMENTAR E OFERTA DE ESCOLA

A oferta complementar proposta para o 3.º Ciclo, caso exista crédito horário, é constituída por programação no 7.º, 8º e 9.º anos. Relativamente ao complemento à educação artística para o 3.º ciclo a opção é Educação Tecnológica (ET) ou Educação Musical (EM) no 7.º mantendo-se a opção até final de ciclo, tendo em consideração os recursos humanos disponíveis.

### 3.3. APOIOS EDUCATIVOS

Os Apoios Educativos devem surgir na sequência de:

- deteção pelo Professor Titular/pelo Conselho de Turma de dificuldades de aprendizagem generalizadas ou específicas, superiores ao esperado;
- implementação de um Plano de Melhoria das Aprendizagens (PMA) como estratégia proposta pelo Professor Titular/Conselho de Turma com a concordância do Encarregado de Educação, homologado pelo Diretor e aplicado pelos docentes afetos a essas medidas de apoio.

As medidas de apoio devem constituir sempre um complemento às estratégias gerais de ensino definidas para o aluno/para a turma, no âmbito das áreas disciplinares curriculares e visam garantir a aquisição, consolidação e desenvolvimento dos seus conhecimentos e capacidades.

É fundamental que os responsáveis pela implementação das diversas modalidades de resposta educativa definida para o aluno articulem diretamente com vista à superação das dificuldades detetadas.

Podem assumir diversas modalidades:

- intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos, tanto no sentido de ultrapassar dificuldades de aprendizagem como de potenciar o desenvolvimento da mesma;
- reforço da carga curricular em disciplinas com menor sucesso escolar/sujeitas a exame;

- coadjuvação, quando necessária e devidamente fundamentada, considerando os recursos humanos disponíveis;
- coadjuvação, quando necessária e devidamente fundamentada, nas Expressões Artísticas ou Físico - Motoras do 1.º ciclo do ensino básico;
- aula de tutoria (reforço às aprendizagens em geral e/ou controlo do comportamento e/ou criação métodos de trabalho em conformidade com o art.º 12.º do Despacho Normativo nº 10-B/2018 de 6 de julho);

Podem ter um carácter transitório, mantendo-se apenas durante o tempo considerado necessário para alcançar os objetivos definidos para o aluno. Ainda assim, em situações devidamente explicitadas, por razões relacionadas com a modalidade de apoio, com a especificidade da problemática do aluno e/ou com a continuidade do trabalho desenvolvido, podem e devem ter seguimento entre períodos, anos letivos e ciclos, sempre sob proposta do Professor Titular/Conselho de Turma. Requerem o cumprimento de metodologia específica relativamente ao processo de definição, aplicação e avaliação, em todas as suas modalidades de apoio.

#### ETAPAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE TODO O PROCESSO

- informação específica sobre as dificuldades do aluno e objetivos de intervenção, da responsabilidade do Professor Titular/Professor da Disciplina/Conselho de Turma;
- definição do plano de trabalho a implementar (cronograma de trabalho, objetivos específicos, estratégias a utilizar) por parte dos Professores responsáveis pela aula de apoio educativo;
- criação de horários de sala de intervenção de pequenos grupos (IPG) por ano de escolaridade, por parte do órgão de gestão (lançados nos horários das turmas/professores no arranque do ano letivo);
- Atribuição, sempre que possível, de dois docentes de diferentes áreas disciplinares, por ano, para acompanhamento do IPG;
- entrega dos horários, por parte do Órgão de Gestão, ao Diretor de Turma (DT) e aos Professores das salas IPG;
- entrega dos horários e análise da proposta de intervenção, por parte do DT, ao aluno e ao EE;
- avaliação intermédia e final de todas as modalidades de apoio:
  - a) Nos momentos de avaliação intercalar e de final de período, o Professor Titular/Conselho de Turma analisa cada situação segundo os seguintes parâmetros: assiduidade e pontualidade do aluno, comportamento, participação e interesse demonstrados, evolução na aprendizagem e grau de superação das dificuldades inicialmente detetadas;
  - b) Devem ainda ser analisados pelo Professor Titular/Conselho de Turma os relatórios de avaliação intermédia/final produzidos por cada professor de apoio para cada aluno, onde consta uma síntese do trabalho desenvolvido (aulas dadas, aulas frequentadas pelo aluno, atividades desenvolvidas), apreciações críticas e recomendações.

Todos os documentos formais relativos a este processo devem ser arquivados em separador próprio, no dossiê da turma/SharePoint.

### 3.4. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

- Para o 1.º ciclo do ensino básico o Diretor submete à aprovação do conselho geral o plano das Atividades de Enriquecimento Curricular a desenvolver nas 5 horas semanais destinadas às mesmas, de acordo com proposta da Câmara Municipal entidade promotora das AEC;
- Nos restantes ciclos as atividades de enriquecimento curricular decorrem preferencialmente na tarde de quarta-feira ou nos blocos finais das tardes, sem aulas, de acordo com a oferta do agrupamento. Assumem a forma de clubes e projetos funcionando mediante inscrição e, sempre que possível, não deverão coincidir com as atividades letivas;
- Dentro das possibilidades, serão organizadas com o apoio da Câmara Municipal atividades de enriquecimento curricular para o pré-escolar.

### 3.5. DESDOBRAMENTOS E SIMULTÂNEOS

- No 3.º ciclo do ensino básico é autorizado o desdobramento de turma, nos termos das orientações vigentes, nas disciplinas de Ciências Naturais (CN) e Físico-Química (FQ), de modo a permitir a realização de trabalho prático ou experimental no período máximo de 100 minutos sempre que o número de alunos da turma for igual ou superior a 20;
- No ensino secundário é autorizado o desdobramento de turma para a realização de trabalho prático ou experimental quando o número de alunos for superior a 20:
  - num período máximo de 150 minutos nas disciplinas bienais de Biologia e Geologia, Física e Química A e Língua Estrangeira (da componente de formação específica do curso de Línguas e Humanidades);
  - num período máximo de 100 minutos nas disciplinas anuais de Biologia, Geologia, Física e de Química.
- Nos Cursos Profissionais
  - nas disciplinas de caráter laboratorial da componente de formação científica, até um tempo letivo (50 minutos), sempre que o número de alunos for superior a 20;
  - nas disciplinas de caráter laboratorial, oficial, informático ou artístico da componente de formação tecnológica, na totalidade da carga horária semanal, quando o número de alunos for superior a 15.

## 4. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO

### PRINCÍPIOS GERAIS

A distribuição do serviço docente tem por finalidade garantir as condições para o desenvolvimento das ofertas educativas e de outras atividades que promovam a formação integral dos alunos. Concretiza-se com a entrega de um horário semanal a cada docente no início do ano letivo ou no início da sua atividade, sempre que esta não seja coincidente com o início do ano letivo.

Pretende criar condições para o efetivo cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina e visa potenciar o melhor aproveitamento das capacidades de organização e gestão dos tempos de trabalho na escola, assim como a implementação de soluções organizativas ajustadas às necessidades efetivas de todos os intervenientes no processo educativo. Pauta-se por critérios de

bom aproveitamento dos recursos disponíveis, maximizando a rentabilidade da formação dos docentes.

Resulta de uma prévia auscultação do Conselho Pedagógico e dos Departamentos Curriculares tendo em consideração o Projeto do Desporto Escolar e demais legislação relacionada.

## CRITÉRIOS GERAIS

- O esquema de funcionamento do Agrupamento é definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos/horas curriculares de cada ano ou curso e capacidade dos respetivos espaços.
- A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão.

### 4.1. ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS PROFESSORES

De acordo com Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, ao Diretor cabe superintender na elaboração de horários aplicando os critérios gerais a que deve obedecer a elaboração dos mesmos definidos pelo conselho pedagógico e posterior pronúncia do Conselho Geral no respeito inequívoco dos normativos legais vigentes.

### 4.2. SERVIÇO DOCENTE

#### A. COMPONENTE LETIVA

Para efeitos de contabilização considera-se «Hora», o período de tempo de 60 minutos, no caso da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, e o período de 50 minutos, nos restantes níveis e ciclos de ensino.

A componente letiva corresponde ao número de horas de aulas lecionadas e abrange todo o trabalho efetuado com a turma durante o período de leção de cada disciplina e encontra-se fixada como se segue:

- Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico 25 horas;
- 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico, Ensino Secundário, Educação Especial e no grupo de recrutamento 120, 22 horas (1100 minutos).

A componente letiva de cada docente dos quadros tem de estar completa, não podendo, em caso algum, conter qualquer tempo de insuficiência devendo para o efeito o Diretor recorrer à ocupação dos horários com atividades, tendo em vista promover o sucesso e a combater o abandono escolar. O controlo da pontualidade e da assiduidade de todo o serviço docente registado no horário nos docentes, é garantido através de sumários eletrónicos.

#### B. COMPONENTE NÃO LETIVA

- A componente não letiva de serviço docente inclui a componente de trabalho individual e a componente de prestação de trabalho no estabelecimento de educação ou ensino de acordo com o Despacho Normativo nº 10-B/2018 de 6 de julho;
- A componente de trabalho individual destina-se à preparação de aulas, avaliação do processo de ensino aprendizagem, elaboração de estudos e trabalhos de natureza pedagógica e não será

registada no horário. Esta componente poderá ser marcada, sempre que possível, num só dia da semana até ao limite de 8 tempos/dia;

- A componente de trabalho a nível de estabelecimento será de três tempos, dois desses tempos constarão no horário do docente o outro tempo será gerido flexivelmente durante o ano para as reuniões legalmente convocadas. Os tempos desta componente são utilizados para:
  - substituição de outros docentes do mesmo agrupamento na situação de ausência de curta duração, nos termos do n.º 5 do artigo 82.º do ECD;
  - dinamização de atividades de enriquecimento e complemento curricular, incluindo as organizadas no âmbito da ocupação plena dos tempos escolares e do acompanhamento disciplinar dos alunos;
  - trabalho colaborativo de docentes;
  - apoio individual a alunos;
  - coordenação de departamentos;
  - direção de turma (reforço em caso de necessidade);
  - coordenação de outras estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica previstas no regulamento interno, nomeadamente subestruturas, Conselho de Diretores de Turma, coordenação ou direção de cursos, coordenação de ano, ciclo ou curso;
  - coordenação da educação para a saúde;
  - coordenação e participação nas equipas do PTE;
  - coordenação de clubes e ou projetos;
  - funções no âmbito do desporto escolar;
  - assessoria ao Diretor do Agrupamento;
  - orientação e acompanhamento de alunos nos diferentes espaços escolares;
  - supervisão pedagógica, na avaliação e acompanhamento da execução de atividades de animação e de apoio à família, no âmbito da educação pré-escolar;
  - supervisão pedagógica, na avaliação e acompanhamento da execução das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

### C. CRÉDITO HORÁRIO

O crédito de tempos tem por finalidade permitir às escolas e agrupamentos adequar a implementação do projeto educativo à sua realidade local, com autonomia pedagógica e organizativa de acordo com o artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018 de 6 de julho e poderá ser usado em:

- exercício de cargos ou funções referidas no ECD;
- disciplinas com menor sucesso escolar, quer através do mecanismo de aumento da carga curricular, quer através de estratégias de apoio;
- regime de coadjuvação dentro da sala de aula em disciplinas estruturantes do ensino básico;
- apoio a grupos de alunos, tanto no sentido de ultrapassar dificuldades de aprendizagem como de potenciar o desenvolvimento da mesma;
- coadjuvação, quando necessária e devidamente fundamentada, no ensino experimental das ciências, nas expressões artísticas ou físico motoras do 1.º ciclo do ensino básico;

- dinamização de atividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo do ensino básico;
- concretização da oferta complementar no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;
- concretização do complemento à formação artística no 2.º do ciclo do ensino básico;
- implementação de medidas de flexibilidade curricular que ao nível didático e pedagógico promovam o sucesso educativo nos diferentes níveis de ensino;
- implementação das ações que cada escola definiu ao nível do seu plano de ação estratégica com vista à promoção do sucesso escolar, nomeadamente, os reforços de preparação para exame nas diferentes áreas disciplinares;
- outras com objetivo de promover o sucesso escolar e combater o abandono escolar.

### 4.3. REDUÇÃO DA COMPONENTE LETIVA

#### A. ARTIGO 79.º DO ECD

Aos docentes da Educação Pré-Escolar e do 1º ciclo do ensino básico em monodocência, pode ser atribuída uma redução nos termos dos n.º 2 e n.º 3 do art.º 79.º do ECD.

Aos docentes do 2.º, 3.º CEB, ES e Educação Especial aplica-se a seguinte tabela:

ANOS		Docentes do 2.º e 3.º CEB, ensino secundário, educação especial e grupo de recrutamento 120
Idade	Tempo Serviço	Diurno
Menor 50	Menor 15	22
50 a 55	15 a 20	20
55 a 60	20 a 25	18
60 ou mais	25 ou mais	14

A redução da componente letiva por idade e tempo de serviço apenas produzem efeitos no início do ano escolar imediato ao da verificação dos requisitos exigidos.

Determina:

- Impossibilidade de prestação de serviço letivo extraordinário, salvo nas situações em que tal se manifeste necessário para completar o horário semanal do docente;
- Acréscimo correspondente da componente não letiva a nível de estabelecimento, que deve constar no respetivo horário.

#### B. REDUÇÃO PELOS CARGOS EXERCIDOS

Nos termos do artigo 80.º do ECD o desempenho de cargos de natureza pedagógica, designadamente de orientação educativa e de supervisão pedagógica, dá lugar a redução da componente letiva.

Podem ainda usufruir da atribuição da redução da componente letiva os seguintes cargos de natureza pedagógica, quando o docente não beneficiar de redução no âmbito do artigo 79.º, do ECD, ou, beneficiando deste direito, seja necessário completar a redução prevista para o exercício

do cargo, havendo ainda a possibilidade de o Órgão de Gestão entender que o tempo em falta possa ser completado com recurso às horas de componente não letiva de trabalho no estabelecimento.

- Serviço de Acompanhamento Pedagógico (S.A.P.):
  - coordenador da equipa (dois tempos CNL);
  - acompanhamento de alunos (tempos CNL).
- Projeto Educação para a Saúde:
  - coordenador projeto educação para a saúde – (até dois tempos insuficiência de horário/crédito horário/CNL para a coordenação e dois tempos para integrar a equipa);
  - docente da equipa da educação para a saúde – (dois tempos CNL).
- Biblioteca Escolar – 13 tempos letivos (de acordo com legislação em vigor).
- Desporto Escolar (de acordo com legislação em vigor):
  - responsável pelo grupo/equipa do desporto escolar;
  - coordenador do desporto escolar (até quatro tempos CNL/insuficiência de horário);
  - atividade interna do desporto escolar - obrigatória para todos os docentes de educação física com desporto escolar (dois tempos CNL).
- Autoavaliação do agrupamento:
  - coordenador da equipa (dois tempos CNL/Insuficiência/crédito horário);
  - membro da Equipa (até dois tempos CNL/insuficiência de horário).
- Coordenador de clubes e projetos (dois tempos CNL/Insuficiência /crédito horário).
- Diretor de curso do CP (um da CNL/crédito horário).
- O Diretor de Turma poderá assegurar também as funções de Diretor de curso do CP tendo direito a um tempo da componente não letiva/crédito horário, em acréscimo aos 2 tempos do crédito para DT.
- Orientação e acompanhamento da Prova de Aptidão Profissional (PAP) (um tempo da CNL/crédito horário por cada 15 alunos).
- Outros previstos no Despacho Normativo n.º 10-B/2018 de 6 de julho.

### CARGOS DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

- Coordenador de departamento curricular (três tempos CNL/Insuficiência/CL (crédito) quando esgotadas as restantes);
- Coordenador de subestrutura (um tempo CNL ou dois tempos nas subestruturas com gestão de instalações da CNL/Insuficiência/CL (crédito) quando esgotadas as restantes);
- Coordenador dos Diretores de turma (três tempos CNL/Insuficiência/CL (crédito) quando esgotadas as restantes).

### CARGOS AO NÍVEL DA GESTÃO DO AGRUPAMENTO

- Nos termos do art.º 3.º e 4.º do Despacho Normativo nº 10-B/2018 de 6 de julho.

#### 4.4. ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA COMPONENTE LETIVA

##### A. ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS GERAIS

A distribuição de serviço letivo deve assegurar o acompanhamento das turmas ao longo de todo o ciclo de ensino ou período de colocação, salvo em casos devidamente fundamentados em que o Diretor e o Conselho Pedagógico não o considerem conveniente.

Permitir a redução do número de professores por turma no 2.º ciclo, o docente deve lecionar à mesma turma, sempre que possível, as disciplinas, ou áreas disciplinares, relativas ao seu grupo de recrutamento.

Evitar a atribuição ao docente de um número superior a oito turmas e/ou quatro conteúdos programáticos diferentes com exceção das situações limite, como é o caso das disciplinas que têm apenas um tempo semanal (50 minutos).

Evitar a distribuição a professores de turmas em que se encontrem seus familiares ou pessoa com quem viva em economia comum.

##### B. ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- O Diretor de Turma deve lecionar à mesma, as disciplinas ou áreas disciplinares do seu grupo de recrutamento;
- Os tempos de 50 minutos deverão ser geridos pelo Professor de forma a abranger todas as variáveis presentes no processo de ensino-aprendizagem, nomeadamente, o grau de dificuldade dos conteúdos, o número de alunos em sala de aula, a heterogeneidade da turma, os diferentes ritmos de aprendizagem, entre outros;
- Quando ocorrem dois tempos de 50 minutos consecutivos, em função do processo de ensino-aprendizagem, o docente poderá optar por lecionar os 100 minutos, saindo os alunos mais cedo para poderem gozar o intervalo respetivo;
- Lançar nos horários das turmas e respetivos docentes as salas IPG por ano de escolaridade, um tempo semanal, com dois docentes de áreas disciplinares diferentes em simultâneo;
- Coordenar com a EMAEI as necessidades de apoio pedagógico aos alunos com necessidades de apoio educativo, alunos com dificuldades de aprendizagem e efetuar a sua marcação nos horários das turmas e docentes;
- Promover em todos os tempos do horário, acompanhamento de alunos (Serviço de Acompanhamento Pedagógico) com recurso à CNL ou insuficiência de horário;
- Organização de apoio extraordinário a alunos para preparação de exames após o fim das atividades letivas;
- Atribuir, sempre que possível, salas específicas às várias disciplinas (**4** EV 3.ºCEB, **5** e **A** CN, **12** e **15** TIC/CP TEAC/Programação, **18** e **19** ET/EV, **20** CP Técnico/a de Restaurante/Bar, **21** EM, **A** Biologia e Biologia e Geologia, **H** Clube Saúde, **I, J** e **L** FQ e FQA);
- No pavilhão gimnodesportivo, sempre que possível, ter no máximo duas turmas em simultâneo.

##### C. PERFIL, NOMEAÇÃO E MANDATO DO DIRETOR DE TURMA/CURSO

O Diretor de Turma/curso é nomeado entre os professores da turma, preferencialmente:

- do quadro do agrupamento;

- profissionalizado;
- com experiência no cargo com bom desempenho;
- capacidade organizativa e “aptidão” para lidar com áreas mais “administrativas”;
- com capacidade de liderança;
- com capacidade de comunicação e bom relacionamento interpessoal;

O Diretor de curso deverá ser nomeado preferencialmente de entre os docentes profissionalizados que lecionam as UFCD da componente de formação tecnológica.

O Diretor de Turma/curso, sempre que possível, deve dar continuidade ao seu trabalho ao longo do ciclo, salvo em casos devidamente fundamentados. É de evitar a atribuição de direção de turma/curso a docentes que não lecionem toda a turma, nem àqueles cuja relação pedagógica seja pouco frequente (um tempo letivo semanal).

#### **D. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DOS HORÁRIOS/LUGARES**

A distribuição de serviço docente deve ser pautada por critérios de bom aproveitamento dos recursos disponíveis, maximizando a rentabilidade da formação dos docentes. Os critérios de escolha dos horários orientam-se pelos seguintes princípios:

- propostas do grupo disciplinar, salvaguardando a aprovação do Órgão de Gestão;
- continuidade das turmas, salvaguardando a aprovação do Órgão de Gestão.

##### **4.5. ANÁLISE DA DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE**

O Agrupamento, no final de cada período, através do Conselho Pedagógico avalia o impacto das medidas de promoção do sucesso educativo implementadas, com vista à melhoria das aprendizagens dos alunos, devolvendo as orientações necessárias com vista a aumentar a eficácia das mesmas.

##### **4.6. MATRIZES CURRICULARES**

Mantêm-se em vigor as matrizes curriculares já em funcionamento constante do Projeto Curricular de Agrupamento, utilizando-se na escola sede tempos letivos de 50 minutos.

##### **4.7. DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DO PESSOAL NÃO DOCENTE**

A distribuição do serviço não docente tem por base o mapa de pessoal do Agrupamento e orienta-se por contribuir para o bom funcionamento e qualidade dos serviços. É da responsabilidade do Diretor, sob proposta da Encarregada Operacional (ouvidos os assistentes operacionais) e Coordenadora Técnica (ouvidos os assistentes técnicos) tendo em conta a boa gestão dos recursos humanos a necessidade dos serviços e dos setores.

#### **A. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO**

- Perfil e experiência no desempenho das funções que lhe são destinadas;
- Formação de base e adquirida;



- Avaliação de desempenho com evidências para competência demonstrada a um nível elevado ou em segunda prioridade demonstrada para as funções que lhe são destinadas;
- Dificuldades e limitações operacionais associados a situações de saúde;

As dificuldades na distribuição de serviço causadas por limitações no número de assistentes operacionais e assistentes técnicos provocadas por faltas, baixas médicas e reformas serão supridas em rotatividade ocasional/temporária pelos setores onde há assistentes operacionais ou técnicos disponíveis recorrendo àquelas que normalmente têm rotinas ou mais facilmente se adaptam às tarefas a desempenhar.